



TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

EDITAL

O Município de Paty do Alferes, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **23 de Fevereiro de 2023, às 11:00 horas**, a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 012/2023 - GP de 05 de janeiro de 2023, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes à Tomada de Preços n.º **002/2023**, regime de execução de **empreitada por preço global**, do tipo **menor preço**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **544/2023**, observando-se o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei 123/06 e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE, PONTE DE ACESSO E ALARGAMENTO DE TABULEIRO EXISTENTE**, conforme solicitação da Secretaria de Cultura, de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma físico-financeiro.

1.2 - O valor estimado da presente licitação é de R\$ 442.702,72 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e dois reais e setenta e dois centavos).

1.3 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelo Secretaria de Cultura:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE CULTURA	44.01.13.392.0027.2865 3449051000000.1501.0000	1501 – Outros recursos não vinculados

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES:

2.1 - Podem participar da Tomada de Preços quaisquer empresas legalmente constituídas estabelecidas no país, que atenderem as condições e exigências previstas neste Edital e que se encontre devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes ou que atender a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas, na forma prevista no artigo 22, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, observada a necessária qualificação e cujo objeto de seu contrato social se destine ao mesmo objeto previsto nesta licitação.

2.2 – Os interessados deverão abrir processo no Protocolo da Prefeitura para efetuar cadastro e aquelas já cadastradas deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualização das certidões e entrega dos documentos para qualificação técnica, dentro do prazo estabelecido no item 2.1.

2.3 – As Empresas interessadas em fazer a visita técnica, deverão marcar diretamente com a Secretaria de Planejamento, com o engenheiro civil Gilvacir Vidal Draia, servidor público municipal da PMPA, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h, pelo telefone: (24)2485-1234, ramal 2045.

Viviane Cassiano de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



2.3.1 – As plantas estarão disponíveis para retirada junto à Secretaria de Planejamento , na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 2º andar, sala nº 211 – Centro, de segunda a sexta, de 09:00h às 18:00h.

3 - HABILITAÇÃO

3.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;
- f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

3.2-Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS e PG-5), PG-5 somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3.3– Documentos relativos à Qualificação Econômica-Financeiro:

- a) Comprovação da Homologação Judicial do Plano de Recuperação da Empresa ou Certidão Negativa de Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, certidão expedida pelo fórum de sua sede, indicando os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas;

Vicente de S. Cordes
Supervisor
Mat. 1587/02



3.4 – A entrega dos envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, será com as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023
RAZÃO SOCIAL

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023
RAZÃO SOCIAL

3.5- O primeiro envelope, denominado ENVELOPE "A", deverá conter os seguintes documentos:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), fornecido por esta Prefeitura;
- b) Certidão de Registro da licitante junto ao CREA/CAU;
- c) Comprovação de que a licitante, seja detentora de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, levando-se em consideração os seguintes requisitos mínimos, como parcela de maior relevância:
 - Construção de pontes, viadutos e similares em estrutura metálica.
- d) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Impeditivo à Habilitação (modelo anexo);
- f) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil (modelo anexo);
- g) Declaração de inexistência de impedimento (modelo em anexo);

3.6 - As empresas presentes deverão apresentar preposto devidamente credenciado, conforme abaixo. Após comprovar esta condição, fará a entrega de dois envelopes lacrados, contendo respectiva documentação e proposta.

a) tratando-se de sócio, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do Contrato Social e última alteração Contratual ou contrato social consolidado da empresa participante, devidamente registrados no órgão competente;

3.7 - Cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma empresa no certame, sob pena de inabilitação das licitantes representadas.

3.8 – Os documentos acima citados se forem fotocópias, deverão estar acompanhadas dos originais para serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.9 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos acima.

Regiane Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



3.10 - É vedada a participação na presente licitação:

3.10.1 – De uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, Físicas ou Jurídicas;

3.10.2 - Não será admitido nesta licitação pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio;

3.10.3 – De sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto em questão;

3.10.4 - De pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;

3.10.5 - De pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta em qualquer esfera de governo;

4 - DA PROPOSTA:

4.1 - O segundo envelope, denominado ENVELOPE "B", deverá conter a respectiva proposta de preços.

4.2 – A proposta de preços terá de constar em envelope tamanho aproximado de 240X340mm, com a seguinte inscrição do lado externo: **ENVELOPE PROPOSTA "B", TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023** e razão social da empresa participante.

4.3 – A empresa participante terá inteira responsabilidade quanto aos valores aplicados na sua Proposta Detalhe, não sendo tolerado pela Comissão nenhum pedido de cancelamento, sendo que somente será aceita proposta com duas casas decimais depois da vírgula.

4.4 - A proposta de preço poderá ser preenchida no formulário fornecido pela Prefeitura que faz parte integrante deste Edital, sem emendas ou rasuras, ser datada, carimbada com o CNPJ e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, já inclusos todos os custos e descontos a serem oferecidos à execução total dos serviços, juntamente com a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, referente à prestação dos serviços em questão proposto pela licitante.

4.4.1 – A licitante, para fazer jus ao benefício previsto na Lei Complementar n.º 3 de 14//2006, deve apresentar juntamente com a proposta de preços, documento comprovando se enquadrar na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, caso sua razão social não tenha esta informação, sob pena de preclusão de seus direitos em caso da não comprovação (modelo anexo)

4.5 – Juntamente com a Proposta apresentar Planilha Orçamentária, contendo Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexos, com assinatura do engenheiro responsável.

4.6 - Ficarão a exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações eliminar, parcial ou totalmente, as propostas apresentadas com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela mesma.

4.7 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão Permanente de Licitações considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5 - DO JULGAMENTO:

5.1 – Na análise e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações levará em consideração os critérios definidos neste Edital e seus anexos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Wilson Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



5.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e aquelas manifestamente inexequíveis. **Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante (preço global da planilha).**

5.3 – O preço escolhido será o que maior vantagem oferecer ao erário municipal e melhor satisfizer o interesse do serviço, com o devido conhecimento e aceite da Secretaria requisitante, prevalecendo em princípio à proposta de **menor preço**.

5.4 - No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio entre os empatados em ato público, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.5 - Os preços propostos serão irreeajustáveis, independentemente das elevações do custo de vida, devendo estar incluídas todas as despesas necessárias, inclusive aqueles referentes aos impostos, contribuições, encargos sociais e outras despesas de qualquer natureza, para a execução dos serviços.

5.6 - A Administração poderá desclassificar os concorrentes que na data do recebimento das propostas comprovadamente não estejam em condições técnicas ou financeiras para efetuar o fornecimento, ou que não tenham cumprido ou não venham observando satisfatoriamente seus contratos com esta Prefeitura.

5.7 - Não serão considerados pela Comissão Permanente de Licitações os pedidos de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, de propostas apresentadas.

5.8 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão Permanente de Licitações.

5.9 - O julgamento do certame compreenderá as fases de: habilitação, destinada ao exame da regularidade dos documentos apresentados pelas licitantes, e de classificação, em que serão apreciadas as respectivas propostas comerciais, para fins de classificação das licitantes.


5.9.1 - O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame dos documentos e propostas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da CPL.

5.10 - As licitantes poderão participar do certame através de representante legal ou preposto.

5.11- Na sessão de recebimento dos envelopes, o representante legal da licitante deverá entregar ao Presidente da CPL prova de sua investidura ou, se for o caso de preposto, o documento de credenciamento.

5.12 - Abertos os envelopes, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da CPL.

5.13 – Será considerada desclassificada a proposta que apresentar preços unitários ou global manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos em relação aos valores de mercado e dos coeficientes de produtividade adotados na sua formação, bem como aquela que estiver com preços unitários e globais superiores ao da Planilha de Orçamento apresentada pela Prefeitura;

 Vitor Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



5.14 - Constatada a manifesta inexecuibilidade do preço ofertado, em face de pesquisa de preços realizada pela Administração, a Licitante que o apresentou deverá demonstrar a sua viabilidade, conforme disposto no inciso II, do artigo 48, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5.15 – O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze) meses, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE, para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

= É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

5.15.1 – A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 - Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

Viviane Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



6.6 – na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

6.8 - O disposto acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7 - DOS PRAZOS PARA RECURSOS:

7.1 - Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão apresentados, por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da data da lavratura da ata e dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou remetê-los à autoridade superior competente, no mesmo prazo, devidamente informados, que decidirá de acordo com o § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não serão admitidos recursos por meio de fax, e-mail e/ou carta.

7.2 - A Comissão Permanente de Licitações dará ciência dos recursos interpostos a todos os Licitantes, para querendo impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência.

7.3 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento da proposta, terão efeito suspensivo.

7.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas nas sessões de julgamento serão comunicadas diretamente aos Licitantes presentes. Qualquer outro ato decorrente de fato superveniente será publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como as demais decisões da Comissão Permanente de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior.

7.5 - O prazo para apresentação de recursos poderá ser dispensado pelos Licitantes, desde que a renúncia expressa, por pessoa devidamente credenciada, seja lavrada na respectiva ata.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 – O prazo de validade das propostas será de 60 (Sessenta) dias.

9 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

9.1 – A Homologação e adjudicação do objeto desta licitação será efetuado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal ao proponente que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço global.

10 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - A Administração convocará regularmente o adjudicatário para assinar o termo de contrato no prazo máximo de 48 horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta


Irineu Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02

7



determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

11 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.2 - A vigência do Contrato deste serviço será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos. No tocante a entraves que venham a ocorrer por força maior, que não permitam a finalização do serviço no prazo fixado, ou mesmo que venham a suprimir os pagamentos mensais, tais ocorrências serão geradoras de prorrogações específicas, às quais terão de ser oficializadas através de Termos Aditivos, onde se tenham a identificação dos fatos geradores e dos prazos aumentados.

12- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante CRÉDITO na conta corrente da empresa vencedora.

12.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

12.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

12.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto “pro rata die”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

12.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

13.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.3 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.4 – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no



caso de inexecução total do objeto licitado.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

14.1 - Integram o presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I;
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições ANEXO VIII
- i) Projeto Básico – Anexo IX
- j) Memorial Descritivo – Anexo X
- k) Planilha Orçamentária – Anexo XI
- l) Cronograma Físico-Financeiro – Anexo XII
- m) Planilha de Valores – Anexo XIII
- n) Proposta de Preços – Anexo XIV

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - O prazo para execução das obras e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

15.2 – Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade, de acordo com as especificações do projeto, devendo ser aprovados pela fiscalização da Secretaria de Planejamento.

15.3 – Todas as técnicas empregadas na realização das diversas etapas da obra deverão estar de acordo com as especificações gerais aqui apresentadas e normas da ABNT, e submetidas à aprovação prévia da fiscalização da Secretaria de Planejamento, sendo refeitos os serviços porventura não aprovados.

15.4 – A Empreiteira deverá deixar no local da obra, um diário de obra com 03 vias e capa dura para registros de ocorrências, tanto por parte dela, como por parte da fiscalização da Secretaria de Planejamento.

15.5 – Quaisquer alterações ou acréscimos na obra, a empreiteira primeiramente deverá comunicar à fiscalização e fazer as devidas anotações no livro de registros e, somente poderá executar as referidas alterações após autorização da Secretaria de Planejamento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de convocação da segunda colocada, na forma prevista no artigo 64, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações será utilizado como índice de atualização do valor ofertado do EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE.



15.6 – A licitante vencedora será obrigada a manter no local da prestação dos serviços pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos.

15.7 – A licitante vencedora será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

15.8 – A licitante vencedora promoverá remoção imediata de todo e qualquer material e/ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.9 - A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança dos serviços de acordo com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

15.10 – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a prestação dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

15.11 - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.12 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.13 - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da prestação dos serviços, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

15.14 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

15.15 - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na prestação dos serviços deverão ser respeitados as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), do Projeto Básico e do Memorial Descritivo.

15.16 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.17 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.18 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas e procedimentos, municipais, estaduais e federais, e ainda processos e materiais a serem utilizados nos serviços; bem como quanto a eventuais danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, por negligência, imprudência ou imperícia.

15.19 - O recebimento do objeto será feito pela Secretaria de Planejamento, de acordo com o § 2º do artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.20 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações,

Assessoria de S. Cardoso
Fiscalizador
1587/02



obrigarão a todos os Licitantes e serão publicadas e comunicadas aos adquirentes deste, via telefax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.21 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na Sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta Cidade, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 66.

15.22 - A critério da Administração, a presente Licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, podendo ainda haver redução, a qualquer título, em suas quantidades à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.23 - A **CONTRATADA** terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria de Planejamento em até 02 (dois) dias úteis, **após a assinatura do contrato**. É indispensável à apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

15.24 - A empresa deverá apresentar a Certidão de Registro do profissional (Engenheiro Civil) junto ao CREA/CAU e o comprovante de vínculo com a licitante (descrito no CAT), na data da assinatura do contrato, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- **ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;**
- **em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;**
- **contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.**

15.24.1 - Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica por execução de obra com características semelhantes ao objeto deste Edital. Tal comprovação deverá ser feita através de certidão (ões) ou atestado (s) averbado junto ao CREA/CAU, acompanhado do CAT – Certidão de Acervo Técnico, demonstrando assim, a aptidão do profissional.

15.25 - A Secretaria de Planejamento será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a liberação da Nota de Empenho e a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, § 2º.

PARÁGRAFO ÚNICO: somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

15.26 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

15.27 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.28 - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do

Vinício Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.29 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste Edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

15.30 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.31 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor ganho na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.32 - A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, prestação de garantia, na forma do artigo 56 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

- 15.32.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 15.32.2 - seguro garantia;
- 15.32.3 - fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada logo acima deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto.

15.34 - No termino da obra, a empreiteira deverá apresentar a Secretaria de Planejamento, o desenho (As Built), fornecendo todos os dados de acordo com as plantas fornecidas.

15.35 - O presente Edital e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.36 - As Notas Fiscais deverão ser extraídas de acordo com os dados abaixo:

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 – Centro - Paty do Alferes
CNPJ 31.844.889.0001-17

Paty do Alferes, 26 de janeiro de 2023.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS





ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO
(modelo)

Declaro para os devidos fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Tomada de Preços.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Comissão Permanente de Licitação
SUPERVISOR
Mat. 1587/02



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de **Tomada de Preços n.º 002/2023**, Processo Administrativo de **n.º 544/2023**.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Comissão Permanente de Licitação
Supervisor
Mat. 1587/02



ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Tomada de Preços n.º 002/2023, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE, PONTE DE ACESSO E ALARGAMENTO DE TABULEIRO EXISTENTE**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Cassia de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1557/02



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(modelo)

Declaramos, para os fins previstos no item 2.8 do **Edital de Tomada de Preços n.º 002/2023**, que esta licitante não incorre em qualquer dos impedimentos previstos neste item, ou seja:

- a) Que não foi declarado inidôneo por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Que não se encontra em regime de recuperação judicial;
- c) Que não está impedido de transacionar com a administração pública municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da Lei.

Paty do Alferes, de de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.





ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)


_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.


Viviane Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

(local) , de de 2023.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Tomada de Preços n.º 002/2023 a se realizar no dia 23/02/2023** nesta Prefeitura, às **11:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.





ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

(local) , de de 2023.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (_____), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Tomada de Preços n.º 002/2023 a se realizar no dia xx/xx/xx** nesta Prefeitura, às **xx:00 horas**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.





ANEXO VII

CONTRATO N.º /2023

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro – Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO:

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE, PONTE DE ACESSO E ALARGAMENTO DE TABULEIRO EXISTENTE**, conforme solicitação do Secretaria de Cultura.

§ 1º – O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições básicas a serem observadas na execução da obra acima relacionada, referente ao processo administrativo de **n.º 544/2023 Tomada de Preços n.º 002/2023** e seus anexos.

§ 2º - As despesas decorrentes da presente licitação correrão pelo Secretaria de Cultura:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE RECURSOS	DE	Nº EMPENHO
SECRETARIA DE CULTURA	44.01.13.392.0027.2865 344905100000.1501.0000	1501 – Outros recursos não vinculados		xx


CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter no local da prestação dos serviços, pelos prazos que forem julgados necessários pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, os equipamentos necessários à execução total dos trabalhos ora contratados.

§ 1º – A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda e defesa dos materiais e/ou equipamentos a serem empregados ou instalados na prestação dos serviços.

§ 2º – A **CONTRATADA** promoverá a remoção imediata de todo e qualquer material ou equipamento, cujo emprego seja impugnado pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 3º - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo cumprimento integral de códigos, regulamentos, normas técnicas, bem como, quanto a danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em

 Uirama Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/92



decorrência da má execução da obra, por negligência, imprudência ou imperícia. Em caso de decisões Judiciais, condenando o **CONTRATANTE** a qualquer reparação, a **CONTRATADA** deverá ressarcir o **CONTRATANTE**, nos mesmos moldes da condenação.

§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a demolir ou refazer todos os serviços rejeitados pela fiscalização, que estejam em desacordo com as especificações do projeto, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 5º - Qualquer serviço fora do especificado, só poderá ser executado pela **CONTRATADA**, depois de autorizado, por escrito, pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 6º - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao serviço, em sua planilha de preços ou no preço global, ficará sob sua responsabilidade a execução sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

§ 7º - A **CONTRATADA** será responsável pelo fornecimento de todos os itens de segurança necessários à realização da obra, incluindo equipamentos de proteção Individual e Coletiva.

§ 8º - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com mobilização, desmobilização, transporte e alimentação de sua equipe.

§ 9º - A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços de profissional responsável pelo acompanhamento e execução da obra, devidamente credenciado perante a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

§ 10º - Em todos os procedimentos, processos e materiais utilizados na obra deverão ser respeitadas as especificações da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS).

§ 11º - O serviço fornecido pela **CONTRATADA**, estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

§ 12º - A **CONTRATADA** terá de providenciar a *ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)*, junto ao Conselho Regional competente, entregando uma via na Secretaria de Planejamento, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura deste contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação dos serviços.

§ 13º - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

§ 14º - O prazo para execução das obras e serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de expedição da ordem de serviço.

§ 15º - A Secretaria de Planejamento será encarregada da expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a **CONTRATADA** deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 24 horas. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial em seu artigo 64, parágrafo 2º.

§ 16º - Somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela **CONTRATADA**, na forma do § 12º, da cláusula segunda deste contrato.

§ 17º - O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, salvo na hipótese de prorrogação ou suspensão contratual, que extrapole o período de 12 (doze)

20



meses, o preço dos serviços será objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos das Famílias EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE, para manutenção do equilíbrio econômico do contrato, calculado através da seguinte fórmula:

$R = Po [(I - Io) / Io]$, onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês anterior ao de aniversário da proposta;

Io = Índice de Custos da EMOP/SINAPI/SEINFRA-CE mensal medido em real relativo ao mês de apresentação da proposta;

Pó = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

§ 18º - A Contratada não terá direito ao reajuste a que alude este item para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS:

Os serviços acima citados têm seu valor total em **XXXXX**.

§ 1º – Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, mediante crédito em conta corrente.

§ 2º - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

– Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

§ 4º - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito ao **CONTRATANTE** um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

§ 5º – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

§ 6 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

Antes da entrega do objeto, a **CONTRATADA** fará todos os reparos de quaisquer defeitos relacionados com os serviços, qualquer que seja a sua causa, não cabendo reclamação ou indenização por esse motivo.





§ 1º – A **CONTRATADA** responderá pela validade e segurança da prestação dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 2º – A **CONTRATADA** fará todos os reparos em defeitos que porventura ocorram após a execução dos serviços, durante o período de garantia, de acordo com as leis em vigor.

§ 3º – A **CONTRATADA** se compromete a cumprir as determinações contidas neste contrato, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste, além de elaborar relatório de realização dos serviços mensalmente e executar todos os serviços de acordo com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:

O prazo de vigência deste contrato será de 240 (duzentos e Quarenta) dias corridos, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO:

A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO:

A rescisão deste contrato, caso necessário seja, será executado de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, no caso de atraso no início de execução dos serviços do objeto licitado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.


§ 2º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução parcial do objeto licitado, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

§ 4º – A **CONTRATADA** ficará ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do objeto licitado.

§ 5º - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução total ou parcial do contrato.

§ 6º – A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária em participar de licitações, por prazo determinado pelo Poder Executivo, nos casos previstos nas cláusulas 7 e 8, comprovado a culpa ou má fé da mesma.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS:


Viviane Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



O presente Contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Tomada de Preços n.º 002/2023** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si, qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

§ 1º - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

As partes elegem o foro do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Paty do Alferes, de de 2023

.....
MUNICIPIO DE PATY DO ALFERES
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Viviane Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587102



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES
(modelo)

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE, PONTE DE ACESSO E ALARGAMENTO DE TABULEIRO EXISTENTE**, conforme estipulado no edital de Tomada de Preços 002/2023 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

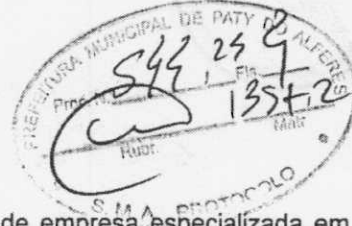
 **Supervisor**
Mat. 1587/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PMFA * Fis. 74
PROCESSO N.º 544-23
Alb 20721

PROJETO BÁSICO



1. APRESENTAÇÃO

- 1.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, visando o objeto descrito no item seguinte.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE, PONTE DE ACESSO E ALARGAMENTO DE TABULEIRO EXISTENTE, localizados ao longo da Rua "D", Bairro de Monte Alegre – Paty do Alferes – RJ, modalidade TOMADA DE PREÇOS e REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para atender às necessidades do Município de Paty do Alferes, conforme projeto em anexo.

3. OBJETIVO

- 3.1. O objetivo deste Projeto Básico é definir o objeto da licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a CONSTRUÇÃO DE PASSARELA PARA PEDESTRE, PONTE DE ACESSO E ALARGAMENTO DE TABULEIRO EXISTENTE, localizados ao longo da Rua "D", Bairro de Monte Alegre – Paty do Alferes – RJ

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1. A contratação dos serviços descritos no objeto justifica-se pelas razões relacionadas a seguir:

Localizada às margens da rodovia RJ-125, na zona urbana do município de Paty do Alferes a histórica Fazenda Monte Alegre tem como época de construção o século XIX e o auge do cultivo de café na região. Seu mais importante e ilustre morador foi Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, o Barão de Paty do Alferes, que nela residia em 1855 e onde veio a falecer em 1861; sua filha, a Viscondessa de Arcozelo também foi proprietária desta fazenda. A Fazenda Monte Alegre chegou a abrigar 200 escravos, por volta de 1859.

A propriedade, de aproximadamente duzentos mil metros quadrados, é composta atualmente pela casa-sede, capela, galeria e atelier de arte, bem como outras edificações de apoio. As construções são entremeadas por um notável paisagismo, mais elaborado no entorno da casa-sede.



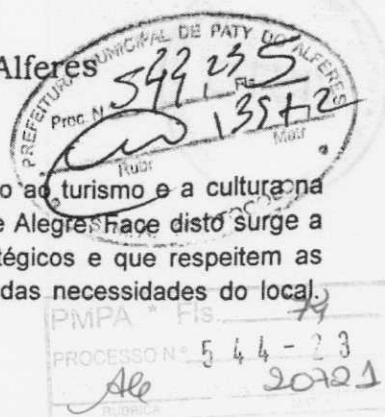
Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

Página 1 de 15

Viviane Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



O município de Paty do Alferes visa promover o fomento ao turismo e a cultura na região através de abertura à visitação da Fazenda Monte Alegre. Face disto surge a necessidade de viabilização de acessos seguros, estratégicos e que respeitem as normas vigentes de acessibilidade para o atendimento das necessidades do local. Tanto acesso de veículos como também de pedestres.

5. VALOR

- 5.1. O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 442.702,72 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), tendo por base a codificação EMOP SEM DESONERAÇÃO referente a 11/2022.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


- 6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

7. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 7.1. A Contratada deverá respeitar as legislações e normas vigentes para a execução do objeto contratado.
- 7.2. A Contratada terá a obrigação de fornecer, em qualidade e quantidades adequadas, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução contratual, e caberá a Fiscalização do Contrato fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços e fornecimento dos materiais, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básicos e Executivos, com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas e legislações pertinentes.

8. PRAZOS

- 8.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no edital.
- 8.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.1. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:
- 8.2.1.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

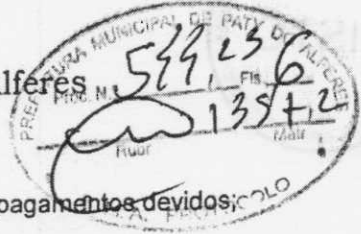

Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

Página 2 de 15


Viviane Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1567/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

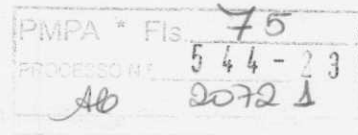


- 8.2.1.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- 8.2.1.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

9. ELEMENTOS DE CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante deste Projeto Básico, são:

- 9.1.1. Levantamento Topográfico;
- 9.1.2. Projeto Estrutural;
- 9.1.3. Memória de cálculo;
- 9.1.4. Memorial descritivo;
- 9.1.5. Planilha orçamentária;
- 9.1.6. Cronograma físico-financeiro.

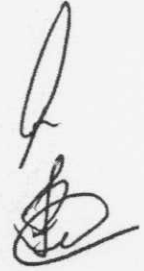


10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Os documentos para qualificação técnica dos licitantes exigidos na licitação estão explicitados no Edital.
- 10.2. Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, será exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 10.3. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA/CAU e acompanhados da respectiva CAT.
- 10.4. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital.
- 10.5. A qualificação técnica profissional exigida deve manter correlação com a da quantidade e natureza dos serviços que se pretende contratar, visando compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto.


Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

Página 3 de 15


Vinícius Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. N.º 544-23
Fis. 76
Matr. 13542
RUBRICA

- 10.6. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de atestados, devidamente registrados CREA/CAU, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou atividade pertinente e compatível com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado na forma do Inc. II, do Art. 30, da Lei nº. 8.666/93, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- 10.7. A empresa deverá possuir em seu quadro permanente, profissional ou profissionais de nível superior, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de serviços semelhantes.
- 10.8. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante, deverá ser feita através de cópia de suas fichas de registro de empregado, dos contratos de trabalho ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados.
- 10.9. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo.
- 10.10. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas (com o atestado do mesmo profissional) serão inabilitadas.
- 10.11. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares do objeto do edital.
- 10.12. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Estudo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.
- 10.13. A comprovação de aptidão da licitante através da apresentação de atestados técnicos que contemplem execução de serviço (s) similar (es) ao descrito no objeto deste projeto básico:
- 10.13.1. Construção de passarelas, pontes, viadutos e similares em estrutura metálica.

PMPA * Fis. 76
PROCESSO N.º 544-23
Ab 20/23

Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

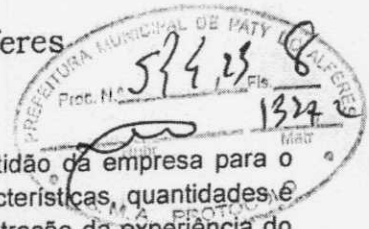
Página 4 de 15



Supervisor
1587102



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



10.14. Tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como da demonstração da experiência do profissional indicado pelo licitante para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a súmula nº 263 do TCU, limitando-se a perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os licitantes.

10.15. Os itens compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se aqui da essência do objeto licitado, aquilo que é realmente caracterizador da obra ou do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação, cuja inexecução importará em risco mais elevado para a Administração.

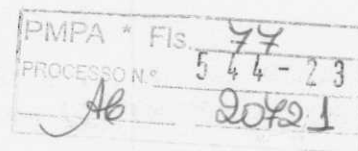
11. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

11.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

11.2. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste termo e garantia de proposta na forma do inciso III art.31 e conforme o parágrafo primeiro do art. 56, da Lei Federal 8.666/93.

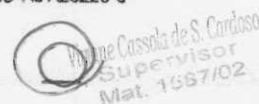
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital.



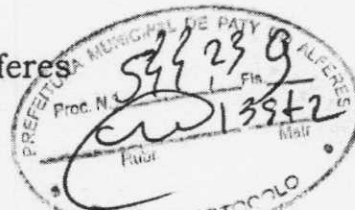
Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

Página 5 de 15





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



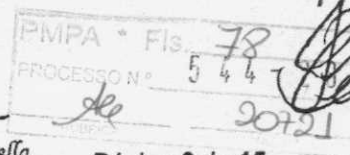
13. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a Contratada, mediante requerimento ao dirigente da Secretaria de Planejamento, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 13.2. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Secretaria de Planejamento através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 13.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:
- 13.3.1. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- 13.3.2. Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.
- 13.4. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;
- 13.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 13.6. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 02 (dois) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 13.7. É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- 13.7.1. Certidão Negativa de Débito-CND;



Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

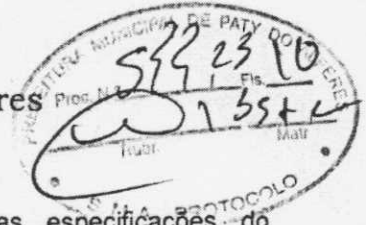


Página 6 de 15



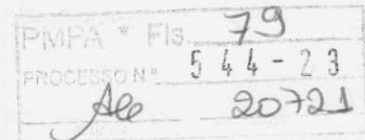


Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 13.7.2. Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/CAU para a elaboração do referido projeto.
- 13.8. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 13.9. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 14.1. Constituem obrigações da contratada:
- 14.2. Apresentação de C.N.O. (Cadastro Nacional de Obras) em até 30 dias após a assinatura do contrato;
- 14.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- 14.4. Obter, se for exigido em norma, junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- 14.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- 14.6. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;
- 14.7. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- 14.8. Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;



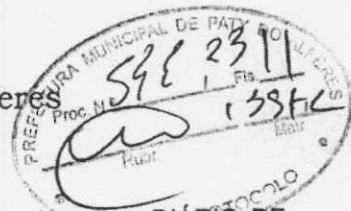
Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

Weslaine Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587102

Página 7 de 15




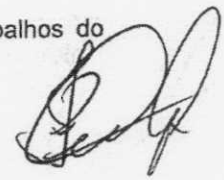
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 14.9. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras, um DIÁRIO DE OBRAS, com páginas numeradas em 3(três) vias, 2(duas) destacáveis, no qual a Fiscalização e a Contratada anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue à Secretaria de Planejamento, quando da medição final e entrega das obras. A fiscalização revisará, formalmente, essa anotação, que será assinada por ela e pelo responsável da contratada, informando, também, a data do registro;
- 14.10. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço.
- 14.11. Fica obrigado a contratada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 14.12. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 14.13. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 14.14. Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 14.15. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 14.16. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 14.17. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;

Fila	80
PROCESSO N°	544-23
	20721


Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

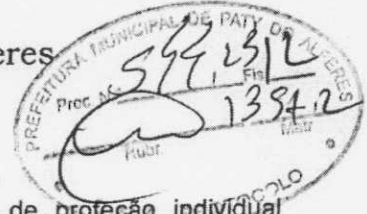

Página 8 de 15




Viviane S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02




Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 14.18. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 14.19. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 14.20. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais;
- 14.21. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 14.22. Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 14.23. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 14.24. Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.25. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 14.26. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;

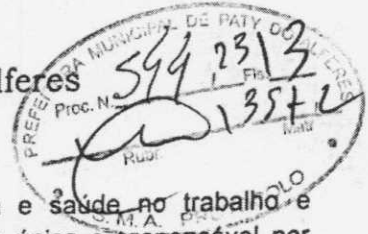
PMIFA * Fis. 81
PROCESSO Nº 544-2
Ab 20701


Ricardo M. Capella Página 9 de 15
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6


Valdeci Cardoso de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 14.27. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 14.28. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 14.29. Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- 14.30. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (As Built);
- 14.31. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 14.32. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo Contratante, como os de estruturas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades;
- 14.33. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 14.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.35. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 14.36. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

* Fls 83
MONT 544-23
Ab c 2021

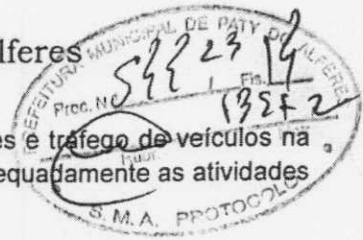
Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

Página 10 de 15





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 14.37. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 14.38. Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 14.39. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.
- 14.40. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- 14.41. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

IMP. A	Fis	84
PROCESSO Nº		544-23
		20721

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Constituem obrigações da contratante:
- 15.2. Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- 15.3. Disponibilizar para equipe de fiscalização Livro de Ocorrências, com abertura formal, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, para registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual.
- 15.4. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- 15.5. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- 15.6. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;

Página 11 de 15

Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

Supervisor
Mat. 1557/02

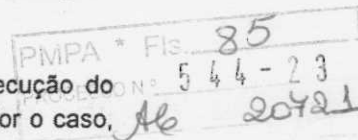




Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 15.7. Proceder às medições dos serviços efetivamente executados;
- 15.8. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- 15.9. Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 15.10. Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste Projeto Básico;



16. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.
- 16.2. O fiscal dos serviços passa a ser o gestor do contrato, formalmente designado pela Administração, e comprovadamente habilitado para gerenciar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares, conforme legislações vigentes.
- 16.3. São atribuições do fiscal de obra:
- 16.3.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, etc.
- 16.3.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 16.3.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- 16.3.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de



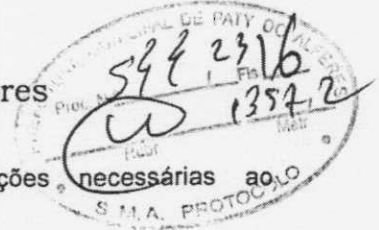
Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

Página 12 de 15

Viviane Cassiano de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

- 16.3.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- 16.3.6. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;
- 16.3.7. Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 16.3.8. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 16.3.9. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata, todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 16.3.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 16.3.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 16.3.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 16.3.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

PMPA * Fis. 86
PROCESSO N.º 544-23
de 2012

Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

Página 13 de 15



Supervisor
Mat. 1587/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



- 16.3.14. Registrar no Livro de Ocorrências, com páginas numeradas em 3 (três) vias, 2 (duas) destacáveis, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização. Portanto, toda comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- 16.3.15. Elaborar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 16.3.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo bem como conferir, vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 16.3.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela Contratada e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 16.3.18. Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- 16.3.19. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- 16.3.20. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 16.3.21. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, Memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- 16.3.22. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da contratada, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de

PROCESSO N.º 544-23
Fis. 87
2022

Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-6

Página 14 de 15





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Planejamento



pessoal, condições climáticas, visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;

PMPA * Fls. 88
PROCESSO N° 544-23
de 2023

- 16.3.23. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.
- 16.4. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (Artes) da fiscalização.
- 16.5. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 16.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- 16.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 16.8. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Paty do Alferes, 16 de janeiro de 2023.


Ricardo M. Capella
Arquiteto e Urbanista
CAU-RJ A28228-8

Ricardo de Moraes Capella
Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1729/02


Gilvaci Vidal Draia
Secretário de Planejamento
Mat. 1583/02



Página 15 de 15




Gilvaci Vidal Draia
Supervisor
Mat. 1587/02



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMPA * Fls. 89
 PROCESSO N.º 544-23
 20723

MEMORIAL DESCRITIVO ACESSOS FAZENDA MONTE ALEGRE



1. OBJETO:

Constitui objetivo deste Termo De Referência a contratação, por certame licitatório, dos serviços necessários à CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE, que contempla a CONSTRUÇÃO DE PASSARELA, para os que acessam a Fazenda pela Estrada Miguel Pereira – Paty do Alferes, Rodovia Ary Schiavo (RJ-125). Contempla a AMPLIAÇÃO DO TABULEIRO DA PONTE, existente, que interliga trecho da Rua “D”, derivado da Estrada Miguel Pereira, com o início da Rua Margarino de Souza Oliveira, próximo da Capela Santa Dulce dos Pobres, e respectivo ALARGAMENTO da rua em ambas as cabeceiras. E, por fim, contempla também a CONSTRUÇÃO DE PONTE, distante 20m aproximadamente do acesso à Capela Santa Dulce, e respectiva CONSTRUÇÃO DE TAPER no bordo oposto, para facilitar o acesso de ônibus.

A Fazenda Monte Alegre é importante centro de atração turística, cultural e muito importante na projeção externa do Município, e, com a reativação da visitação, tornou necessário adequar/criar acessos que respeitem as normas vigentes de acessibilidade. Portanto, com a presente propositura, a Administração visa garantir acessibilidade aos visitantes, como também facilitar o acesso/movimentação de ônibus pela Rua Margarino de Souza Oliveira.

Este conjunto de serviços compõe-se dos itens previstos na planilha de preços e nos seus quantitativos, devidamente amparados pelo Projeto Básico.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados.



Nysio
 Nysio Natalino de Freitas
 Coord. de Proj. Engenharia
 Mat. 187502- Eng. Civil
 CREARJ 83104928-7D

[Handwritten signature]

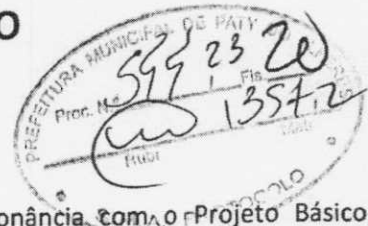
Página - 1 - de 6

[Handwritten signature]
 Vinícius Cassola de S. Contoso
 Supervisor
 Mat. 1587/02



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

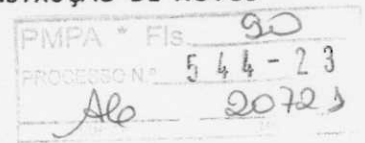


2. SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com o Projeto Básico, fornecido, e com os demais projetos executivos e complementares a serem elaborados e/ou modificados pela futura EXECUTORA, observando as prescrições contidas nesse memorial e demais memoriais específicos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, ou suas sucessoras e Legislações: Federal, Estadual, Municipal, vigentes e pertinentes.

IMPORTANTE: todas as medidas constantes do P.B. deverão ser conferidas e adequadas nos respectivos locais de intervenção.

Os serviços necessários para a execução do objeto desse escopo, CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE, compõem-se de:



2.1 Administração Local que contempla:

- Placa De Identificação De Obra Pública com dimensões de 2m x 3m, perfazendo 6m², de acordo com modelo a ser tempestivamente fornecido pela Fiscalização da Obra;
- Placa De Sinalização Preventiva para disciplinamento do trânsito nas adjacências da obra objeto delineado no P.B.

2.2 Canteiro de Obras que contempla:

- Aluguel De Container Para Sanitário – Vestiário, para atender às necessidades dos trabalhadores diretos na execução do objeto delineado no P.B.;
- Instalação e respectiva Ligação Provisória Para Água/Esgoto do Container;
- Barracão De Obra, para guarda de ferramentas e materiais diversos, com dimensões previstas de 2m x 3m.

2.3 Construção De Passarela De Acesso Adjacente À RJ 125 (Estrada Miguel Pereira – Paty do Alferes/Rodovia Ary Schiavo), primeiro objeto do P.B. de acordo com P.O., onde está previsto para sua consecução:

2.3.1 Construção Dos Encontros:

- Limpeza Manual do local de construção;
- Marcação De Obra da área de construção;
- Escavação Manual A Céu Aberto, com respectivo afastamento do material;
- Construção De Estacas Moldadas Local, Ø300mm x 3m, C.A., sob os Encontros, a fim de combater possíveis recalques em vista de a proximidade do leito do rio;
- Preparo Manual Do Fundo da cava, com remoção de materiais provindos da perfuração, para construção das Estacas, e respectivo acerto das superfícies;



Nelson
Nelson Natolino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 187502-Eng. Civil
CREARJ 83104928-70

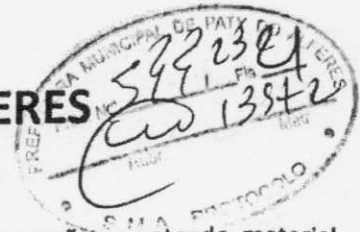
Página - 2 - de 6

Wagner
Wagner Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 2387102



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



- Transporte Horizontal, tanto de produtos da escavação quanto do material constituinte do Encontro;
- Formas De Chapa De Madeira Compensada para moldagem dos ESNCONTROS, conforme P.B., e respectivo Escoramento, que deve garantir a integridade das Formas durante toda Concretagem com Concreto Ciclópico;
- Concretagem em Concreto Ciclópico, Confeccionado Com Concreto Dosado Para Uma Resistencia Característica $f_{ck}=10\text{MPa}$, Tendo 30% Do Volume Real Ocupado Por Pedra-De-Mão. No topo dos ENCONTROS deve-se construir ressalto para berço das TRELIÇAS de sustentação da PASSARELA;
- Construção do Retroaterro com Material De 1ª. Categoria, proveniente de jazida de empréstimo, Compactado Com Vibro-Compactador Portátil;

2.3.2 Construção Passarela Em Estrutura Tubular Aço A-572

PMPA * Fis. 93
PROCESSO N° 544-23
20721

- Construção de apoios das TRELIÇAS com Argamassa De Cimento e Areia, 1:3, aditivada com 10% De Microssilica, para nivelamento dos respectivos "berços";
- Estrutura Metálica Da Passarela, constituída de 02(duas) Trelças Tipo Warren, com Elementos Tubulares, Soldados, de Aço Carbono A-572 (Baixa Liga/Alta Resistência - $f_y = 3,5 \text{ tf/cm}^2$) / $f_u = 4,5 \text{ tf/cm}^2$), sendo:

i. BANZOS (INFERIOR/SUPERIOR):

- Tubo Ø4"
- Espessura Parede de 3,75mm
- Peso Unitário de 9,05kg/m
- Área Seção: 11,52cm²
- $N_y = 40,32 \text{ tf} \rightarrow$ Limite Elástico

ii. DIAGONAIS:

- Tubo Ø3"
- Espessura Parede de 2,00mm
- Peso Unitário de 3,66kg/m
- Área Seção: 4,66cm²
- $N_y = 12,81 \text{ tf} \rightarrow$ Limite Elástico

- Locação De Andaimes e respectiva construção de Plataforma De Madeira, para possibilitar montagem e assentamento da Estrutura Metálica;

2.3.3 Rampas De Acesso À Passarela

- Alvenaria De Blocos De Concreto, para vedação lateral sob piso das Rampas, que terão furos devidamente Preenchido Com Concreto;
- Reaterro Compactado Manualmente da caixa constituída pela Alvenaria De Blocos De Concreto;
- Construção De Passeio Em Concreto Armado Com Tela Soldada, CA-60, Ø4,2mm, Trama Quadrada de 10cmx10cm. Referência: Q-138 (2,20kg/m²)



Mysio Natalino de Freitas
Mysio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 1675/02- Eng. Civil
CREA/RJ 83104926-7D

Página - 3 - de 6

Viviane Cassola de S. Cardoso
Viviane Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



2.4 Ponte De Acesso À Fazenda Pela Rua "D" (Rua Margarino de Souza Oliveira), onde está previsto os seguintes serviços:

PMPA	Fis.	99
PROCESSO N.º		544-23
SUBJEITO		20721

2.4.1 Construção Dos Encontros:

- Procedimento idêntico ao descrito no Item 1.3.1, acima, acrescido de:
 - i. Limpeza Manual De Vegetação;
 - ii. Corte, Desgalhamento, Destocamento e Desenraizamento De Árvore.

2.4.2 Estrutura Metálica Do Tabuleiro:

- Para construção da Superestrutura da PONTE, em aço A-572 (Baixa Liga/Alta Resistência - $f_y = 3,5 \text{ tf/cm}^2$) / $f_u = 4,5 \text{ tf/cm}^2$), constituída de:
 - i. 2 (duas) Longarinas de Perfil VS 300 x 46 (W 310 x 44,5);
 - ii. 3(três) Transversinas de Perfil VS 200 x 23 (W 200 x 22,5);
 - iii. Perfil "U", Chapa Dobrada, Reforçado de 100 x 50 x 17 x 2,28mm (3,87kg/m). Para sustentação da forma do fundo do Tabuleiro;
 - iv. Chapa # $\frac{3}{16}$ " (4,76mm), para forma fundo Tabuleiro, a fim de se eliminar escoramentos.
- Locação De Andaime e respectiva Plataforma De Madeira, para possibilitar montagem/colocação da Estrutura Metálica.

2.4.3 Tabuleiro E Placas De Transição Em C.A.:

- Constituídos, ambos Tabuleiro e Placas De Transição, em camada de Concreto Armado, com utilização de Aço CA-50, no $\varnothing 6,3\text{mm}$ ($\frac{1}{4}$ ") → Armação Positiva E Armação de distribuição; e no $\varnothing 8,0\text{mm}$ ($\frac{5}{16}$ ") → Armação Negativa. O Concreto previsto é o de Alto Desempenho, Dosado Racionalmente Para $f_{ck} = 50\text{MPa}$, ou 500 kgf/cm^2 ;
- Guarda-Rodas De Concreto Armado, Forma Trapezoidal, Tipo New Jersey, com 15cm De Topo, 38cm De Base e 90,5cm De Altura, devendo ser engastado na laje do Tabuleiro e das Placas De Transição.

2.4.4 Rampa De Chegada Na Fazenda:

- Alvenaria de vedação, conforme descrito Item 1.3.3;
- Construção de Aterro Compactado Mecanicamente, Em Camadas de 20cm;
- Construção de Base De Brita Graduada Simples (BGS) com espessura de 20cm após compactação;
- Execução de Pavimentação Com Paralelepípedos Sobre Colchão De Pó De Pedra e respectivo Rejuntamento com mesmo material (Pó De Pedra).




Nísio Nóbilio de Freitas
Cont. de Proj. Engenharia
Mat. 187502 - Eng. Civil
CREA/RJ 63104926-7D



Página - 4 - de 6


Simone Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PROJ. Nº 13542
S.M.A. PROTEÇÃO

2.5 Alargamento Tabuleiro Ponte Existente Rua "D" Adjacente À Fazenda

Fls. 93
544-23
20721

2.5.1 Ampliação Dos Encontros

- Procedimento idêntico ao descrito no Item 1.3.1, acrescido de Marcação De Obra da área de intervenção, observando a simetria do Alargamento em ambos os bordos da Ponte. Esse cuidado deve ser tomado para que essa intervenção não configure um "puxadinho".
- Construção dos berços, com Argamassa De Cimento E Areia, 1:3, Com adição De 10% De Sílica Ativa, das longarinas de Perfil VS 300 x 46 (W 310 x 44,5), que limitarão o aumento da largura do tabuleiro existente em 2,5m.

2.5.2 Estrutura Metálica Da Ampliação Do Tabuleiro

- Para construção de estrutura de sustentação do tabuleiro existente, constituída de engastamento na alma da longarina existente (Perfil "I": $H = 990mm$; $t_w = 10,0mm$ x $b_f = 241mm$, $t_f = 20,0mm$ - Enrijecido a cada 1,5m por #10,0mm x 120mm); em aço A-572 (Baixa Liga/Alta Resistência - $f_y = 3,5 t_f/cm^2$) / $f_u = 4,5 t_f/cm^2$); está previsto:
 - v. 1 (uma) Longarina de Perfil VS 300 x 46 (W 310 x 44,5), que se estenderá do berço, 2,5m de largura, até metade da Ponte, com extremidade soldada diretamente na alma da longarina existente;
 - vi. A cada 1,5m será soldado junto à chapa de enrijecimento, em ambos os lados, Perfil "U" 8" x 20,50 (laminado), portanto 2(dois) consolos a cada 1,5m, iniciando junto ao berço com 2,5m e diminuindo gradativamente até o centro do tabuleiro, onde Perfil VS será soldado diretamente na alma da longarina existente;
 - vii. Estão previstos Chapa Antiderrapante # $\frac{3}{16}$ " (4,76mm), para complementação do tabuleiro, e Chapa # $\frac{3}{16}$ " (4,76mm), lisa, para possibilitar nivelamento do alargamento com o nível do tabuleiro existente.

2.6 Cabeceira Da Ponte / Taper Acesso Fazenda

- Construção de rebaixo do subleito por meio de Escavação A Céu Aberto e respectivo Transporte do material escavado para Bota-Fora;
- Regularização De Subleito;
- Construção de Base De Brita Graduada Simples (BGS) com espessura de 20cm após compactação;
- Imprimação De Base;
- Revestimento De Concreto Betuminoso Usinado A Quente com 5cm de espessura mínima.



Nyso Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 1875/02- Eng. CIVIL
CREA/RJ 83104928-7D

Vinício Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1587/02



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



3. ORÇAMENTO:

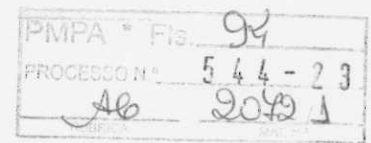
O valor total dos serviços constituintes do objeto do Projeto Básico está calculado em R\$ 442.702,72 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos), tendo por base a codificação EMOP/SINAPI SEM DESONERAÇÃO referente ao mês de **novembro de 2022**.

4. PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA OBRA:

180 (cento e oitenta) DIAS a partir da data de ORDEM DE INÍCIO.

5. ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- a) Planilha Orçamentária
- b) Memória de Cálculo
- c) Cronograma físico-financeiro
- d) Plantas



Paty do Alferes, 11 de janeiro de 2023.

NYSIO NATALINO DE FREITAS
Eng. Civil: CREA – RJ: 83.1.04928-7 D
Matrícula: 1675/02
Coordenador Projetos de Engenharia



Página - 6 - de 6



ANEXO XI

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APROPOSTANTE / TOMADOR
3) PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

APPELO DO EMPREENDIMENTO
CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE

MUNICÍPIO / UF
PATY DO ALFERES

BDI 1
21,15%

BDI 2
0,00%

BDI 3
0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE									
Administração Local									
1.1.0.1.	EMOP	02.020.0002-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, C ONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES D E MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	6,00	255,24	BDI 1	309,22	1.855,32
1.1.0.2	EMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNE CIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	103,61	BDI 1	125,52	753,12
1.2.0.1.	EMOP	02.006.0020-0	Canteiro De Obra ALUGUEL CONTAINER PARA SANITÁRIO-VESTIÁRIO, MEDINDO 2,20M LAR GURA, 6,20M COMPRIMENTO E 2,50M ALTURA, CHAPAS ACO CINERVIURAS TRAPEZOIDAIS, ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO CHASSIS, REFORÇA DO E PISO COMPENSADO NAVAL, INCL. INST. ELÉTRICAS E HIDRO-SANIT. ARIAS-A	UNXKMS	6,00	942,39	BDI 1	1.141,71	6.850,25
1.2.0.2	EMOP	04.005.0300-0	TRANSPORTE DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006, EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA (VÍDE ITEM 04.013.0015)	UNXKMM	25,00	33,59	BDI 1	40,69	1.017,25
1.2.0.3.	EMOP	04.013.0015-0	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER, SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	1,00	84,39	BDI 1	102,24	102,24
1.2.0.4.	EMOP	02.015.0001-0	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO EM CANTEIRO DE OBRAS, INCLUSIVE ESCAVA CAO, EXCLUSIVE REPOSICAO DA PAVIMENTACAO DO LOGRADOURO PUBLICO	UN	1,00	4.451,60	BDI 1	5.393,11	5.393,11
1.2.0.5.	EMOP	02.004.0006-0	BARRACAO OBRA C/ DIVISAO INTERNA P/ ESCRITORIO E ALOJAMENTO, PI SO TABUAS MAD. 3" x 2,50M ACIMA DO SOLO SOBRE ESTACQUEAMENTO PEC AS MAD. 3" x 4, 1/2". PAREDES CHAPAS MAD. COMPENSADA, PROVA DIAG UA, 10MM ESP. COBERTURA TELHAS ONDULADAS 6MM FIBROCIMENTO EXCL PINT. E	M2	6,00	424,80	BDI 1	514,65	3.087,90
1.3.	Construção De Passarela De Acesso Adjacente A RJ 125								
1.3.1.	Construção Dos Encontros								
1.3.1.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETACAO EM TERRENO COM ENXADAF 05/2018	M2	148,25	3,79	BDI 1	4,59	671,29
1.3.1.2.	EMOP	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO, CONSIDERADA A P. ROJECCAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	102,50	3,68	BDI 1	4,46	457,15
1.3.1.3.	EMOP	03.001.0085-1	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA A CEU ABERTO, PARA A PROFUNDIDADES MAIORES QUE 0,50M COM REMOCCAO ATE 1 DAM	M3	11,73	61,29	BDI 1	74,25	870,95
									442.792,72
									2.698,44
									117.617,54
									32.169,42
									671,29
									457,15
									870,95

PMV/3.0.4

Mysio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 187502 - Eng. Civil

Fig. 95
544-13
20425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
Proc. Nº 544-13-25
13942

VISTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

Wlaine Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1557102

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE	MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES	BDI 1 21,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
PROPRONTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES		APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE				

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE									
1.3.1.4.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	36,00	162,40	BDI 1	196,75	7.083,00
1.3.1.5.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	12,43	3,78	BDI 1	4,58	56,93
1.3.1.6.	EMOP	05.001.0171-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA INCLUSIVE CARGA A PA	M3	36,33	26,40	BDI 1	31,98	1.161,83
1.3.1.7.	EMOP	11.005.0002-1	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, EMPREGANDO-SE AS DE 14MM, RESINADAS E TAMBEM AS DE 20MM DE ESPESURA, PLASTIFICADAS, SERVINDO 1 VEZ INCLUSIVE FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM EXCLUSIV E ESCORAMENTO	M2	36,60	143,56	BDI 1	173,92	6.365,47
1.3.1.8.	EMOP	11.004.0072-1	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS PARA ALTURA DE 5,00M A 8,00M COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA INCLUSIVE E RETIRADA	M2	36,60	86,13	BDI 1	104,35	3.819,21
1.3.1.9.	EMOP	11.003.0014-1	CONCRETO CICLOPICO CONFECCIONADO COM CONCRETO DOSADO PARA UM A RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, TENDO 30% DO VOLUME REAL OCUPADO POR PEDRA-DE-MAO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	18,73	514,89	BDI 1	623,79	11.683,59
1.3.2.			Construção Passarela Em Estrutura Tubular Aço A-572						61.470,90
1.3.2.1.	EMOP	13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREI A NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESURA, ADITVADA COM 10% DE MIC ROSSILICA	M2	2,50	26,74	BDI 1	32,40	81,00
1.3.2.2.	EMOP	11.016.0200-0	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (USI -SAC OU SIMILAR), PARA PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, CONSIDERAND O APENAS O FORNECIMENTO DO ACO EXCLUSIVE MONTAGEM	KG	1.159,32	14,83	BDI 1	17,97	20.832,98
1.3.2.3.	EMOP	11.016.0201-0	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (USI -SAC OU SIMILAR), PARA PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, CONSIDERAND O A MONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS E SERVICOS NECESSARIOS, INC LUSIVE PINTURA PROTETORA E EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO ACO	KG	1.159,32	17,55	BDI 1	21,26	24.647,14
1.3.2.4.	EMOP	05.006.0001-1	FIX AS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO EXCLUSIVE TRANSP ORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE	M2XMES	72,00	13,00	BDI 1	15,75	1.134,00
1.3.2.5.	EMOP	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª CONSIDERANDO-SE APR OVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2	288,00	6,31	BDI 1	7,64	2.200,32

Fls. 96
544-23
2021

Mysson Natolino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia



Diame Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1557/02

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

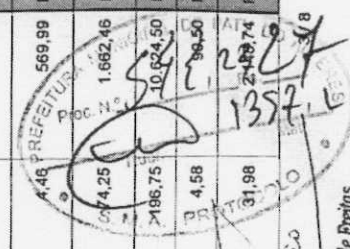
Grau de Sigilo
#PÚBLICO

LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO		PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES		APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE		
DATA BASE 11-22 (N.DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE	MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI) (R\$)	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI) (R\$)
					BDI 1 21,15%	BDI 2 0,00%
						BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.3.2.6.	SINAPI	101746	ASSOALHO DE MADEIRA. AF. 08/2020	M2	31,00	334,84	BDI 1	405,66	12.575,48
1.3.3.			Rampas De Acesso À Passarela						23.977,22
1.3.3.1.	EMOP	12.005.0035-0	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESURA, COM VADOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	30,00	86,79	BDI 1	105,15	3.154,50
1.3.3.2.	EMOP	11.003.0050-0	PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 15MPA EM VAZIOS DE ALVENARIA E BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM EM PAREDES DE 10CM, MEDIDO PELO ÁREA REAL EXCLUSIVE ARMADURA E ALVENARIA	M2	30,00	56,58	BDI 1	68,55	2.056,50
1.3.3.3.	SINAPI	66995	REATERO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF. 10/2017	M3	48,00	62,29	BDI 1	75,46	3.622,08
1.3.3.4.	SINAPI	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138 (2,20 KG/M2). DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	207,00	24,51	BDI 1	29,69	6.145,93
1.3.3.5.	EMOP	11.011.0040-0	CORTE, MONTAGEM E COLOCAÇÃO DE TELAS DE AÇO CA-60, CRUZADAS E SOLDADAS ENTRE SIEM PEÇAS DE CONCRETO	KG	207,00	2,24	BDI 1	2,71	560,97
1.3.3.6.	SINAPI	94980	EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF. 08/2022	M3	9,45	736,97	BDI 1	892,84	8.437,34
1.4.			Ponte De Acesso À Fazenda Pela Rua "D"						178.470,75
1.4.1.			Construção Dos Encontros						56.416,58
1.4.1.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADALAF. 05/2018	M2	104,40	3,79	BDI 1	4,59	479,20
1.4.1.2.	EMOP	09.005.0054-0	CORTE, DESGALHAMENTO, DESTOCAMENTO E DESENRAIZAMENTO DE ARVORE, COM ALTURA ACIMA DE 5,00M E DIÂMETRO EM TORNO DE 50CM, COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTO MECÂNICO	UN	1,00	562,94	BDI 1	682,00	682,00
1.4.1.3.	EMOP	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRÁFICO, CONSIDERADA A PROJECÇÃO HORIZONTAL DA ÁREA ENVOLVENTE	M2	127,80	3,68	BDI 1	4,46	569,99
1.4.1.4.	EMOP	03.001.0085-1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA A, CEU ABERTO, PARA PROFUNDIDADES MAIORES QUE 0,50M COM REMOÇÃO ATÉ 1 DAM	M3	22,39	61,29	BDI 1	74,25	1.662,46
1.4.1.5.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTERAMENTE ARMADA. AF. 05/2020	M	54,00	162,40	BDI 1	196,75	10.624,50
1.4.1.6.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTE DO SOLO NATURAL). AF. 08/2020	M2	19,76	3,78	BDI 1	4,58	89,50
1.4.1.7.	EMOP	05.001.0171-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	87,19	26,40	BDI 1	31,98	2.797,74

PMN3.0.4



Mylo Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
M. 141423 - F. 141423

Fis 97
544-23
2042.1



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 11-22 (N.DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE	MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES	BDI 1 21,15%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%
-------------------------------------	-----------------------------	--	---	-----------------------------------	-----------------	----------------	----------------

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.1.8.	EMOP	11.005.0002-1	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, EMPREGANDO-SE AS DE 14MM, RESINADAS E TAMBÉM AS DE 20MM DE ESPESURA, PLASTIFICADAS, SERVINDO 1 VEZ, INCLUSIVE FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM EXCLUSIVAMENTE ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS, PARA ALTURA DE 5,00M A 8,00M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE E RETIRADA	M2	67,60	143,56	BDI 1	173,92	11.756,89
1.4.1.9.	EMOP	11.004.0072-1	CONCRETO CICLOPICO CONFECIONADO COM CONCRETO DOSADO PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, TENDO 30% DO VOLUME REAL OCUPADO POR PEDRA-DE-MAO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	33,60	514,89	BDI 1	623,79	20.959,34
1.4.1.11.	EMOP	13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESURA ADITIVADA COM 10% DE MIC ROSSILICA	M2	12,00	26,74	BDI 1	32,40	389,80
1.4.2.			Estrutura Metálica De Tubuleiro						87.903,87
1.4.2.1.	EMOP	11.016.0200-0	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (USI - SAC OU SIMILAR), PARA PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, CONSIDERAND O APENAS O FORNECIMENTO DO ACO EXCLUSIVE MONTAGEM	KG	1.714,85	14,83	BDI 1	17,97	30.815,85
1.4.2.2.	EMOP	11.016.0201-0	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO (USI - SAC OU SIMILAR), PARA PONTES, VIADUTOS, PASSARELAS, CONSIDERAND O A MONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS E SERVICOS NECESSARIOS, INCLUSIVE PINTURA PROTETORA E EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO ACO	KG	1.714,85	17,55	BDI 1	21,26	36.457,71
1.4.2.3.	EMOP	05.006.0001-1	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECCAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE	M2XMES	5,10	13,00	BDI 1	15,75	80,33
1.4.2.4.	EMOP	05.005.0012-1	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1ª CONSIDERANDO-SE APOR OVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VER ITEM 05.008.0008)	M2	72,00	6,31	BDI 1	7,43	550,08
1.4.3.			Tubuleiro E Placas De Transição Em C.A.						14.354,59
1.4.3.1.	EMOP	11.009.0120-1	BARRA DE ACO CA-50, C/SALICIENCIA OU MOSSA, COEFICIENTE CONFORMA CAO SUPERFICIAL MINIMO (ADERENCIA) IGUAL A 1,5 DIAM, 6,3MM, DE STINADA A ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, COMPREEND. 10% DE PERDA S DE PONTAS E ARAME 18.FORN.CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOC. ACO NA	KG	282,06	14,39	BDI 1	17,43	5.090,61

PMV3.0.4

98
544-73
20421

4/8

Myrio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 187.502- Eng. CNII



Eng. Cassiano de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1567/02

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

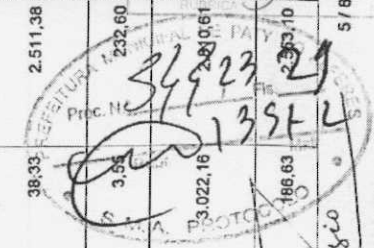
Grau de Sigilo
#PÚBLICO

NENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
MUNICÍPIO / UF		CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE		
PÁTY DO ALFERES		BDI 1	BDI 2	BDI 3
		21,15%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE										
1.4.3.2	EMOP	11.009.0122-1	BARRA AÇO CA-50, C/SALIENTIA OU MOSSA, COEFICIENTE CONFORMAÇÃO SUPERFICIAL MÍNIMO (ADERÊNCIA) IGUAL A 1,5, DIAM. 8 A 12,5MM, DESTINADA ARMADURA CONCRETO ARMADO, COMPREENDENDO 10% PERDAS DE PONTAS E ARAME 18, FORN. CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOC. AÇO NAS F. GUARDA-RODAS DE CONCRETO ARMADO, PREPARADO COM BETONEIRA, FORM A TRAPEZOIDAL, TIPO NEW JERSEY, COM 15CM DE TOPO, 30CM DE BASE E 90,50CM DE ALTURA, COMPREENDENDO MATERIAIS, LANCAMENTO, COLOC. AÇO NA FORMA E ADENSAMENTO MECANICO, ENGASTADO EM SOBRELAJE, EXCLUSI CONCRETO DE ALTO DESEMPENHO (CAD) DOSADO RACIONALMENTE PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 50MPA, COMPREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE 5% DE PERDAS	KG	165,17	13,43	BDI 1	16,27	2.687,32	442.897,12
1.4.3.3	EMOP	08.034.0026-0	Rampa De Chegada Na Fazenda ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 15X20X40CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:8 EM PAREDES DE 0,15M DE ESPESURA, COM VAOS OU ARESTAS, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA P. ELA AREA REAL	M	18,90	745,67	BDI 1	903,38	16.983,54	RA
1.4.3.4	EMOP	11.001.0036-B	PREENCHIMENTO COM CONCRETO DE 15MPA EM VAZIOS DE ALVENARIA D E BLOCOS DE CONCRETO 10X20X40CM EM PAREDES DE 10CM, MEDIDO PE LA AREA REAL, EXCLUSIVE ARMAÇAO E A ALVENARIA	M3	11,89	464,65	BDI 1	562,92	6.693,12	RA
1.4.4.1	EMOP	12.005.0035-0	MATERIAL DE 1ª CATEGORIA PARA ATERRIOS, COMPREENDENDO ESCAVACA O CARGA, TRANSPORTE A 5KM EM CAMINHÃO BASCULANTE E DESCARGA, CONSIDERANDO O VOLUME NECESSARIO A EXECUCAO DE 1,00M3 DE MATE RIAL COMPACTADO	M2	20,90	86,79	BDI 1	105,15	2.197,64	RA
1.4.4.2	EMOP	11.003.0050-0	ATERRO COMPACTADO MECANICAMENTE EM CAMADAS DE 20CM, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E IRRIGACAO MAS SEM O FORNECIMENTO E TRANSPORT E DO MATERIAL	M2	20,90	56,58	BDI 1	68,55	1.432,70	RA
1.4.4.3	EMOP	03.010.0024-0	CONCRETO ARMADO FCK=25MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE AREA MOLDA DA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO N	M3	65,52	31,64	BDI 1	38,33	2.511,38	RA
1.4.4.4	EMOP	20.004.0033-1	EXECUCAO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTACAO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	65,52	2,93	BDI 1	3,58	232,60	RA
1.4.4.5	EMOP	11.013.0135-0		M3	0,93	2.494,56	BDI 1	3.022,16	2.810,61	RA
1.4.4.6	SINAPI	96396		M3	13,68	154,05	BDI 1	166,63	2.233,10	RA

PMV/3.0.4



Myrio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 1874/02 - Fm. Civil

PMPA • Fis. 99
PROCESSO Nº 544-23
20421



Joane Cassola de S. Cardoso
Supervisor
Mat. 1667/02

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

LOCALIDADE SINAPI	PROPRIETÁRIO / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
RIO DE JANEIRO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE
DATA BASE 11-22 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE	MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES
Fonte	Código	BDI 1 21,15%
SINAPI	93588	BDI 2 0,00%
EMOP	08.009.0010-0	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.4.4.7.	SINAPI	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	342,00	3,03	BDI 1	3,67	1.255,14
1.4.4.8.	EMOP	08.009.0010-0	PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS SOBRE COLCHÃO DE AREIA E RE JUNTAMENTO DO MESMO MATERIAL INCLUSIVE FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	M2	68,40	92,94	BDI 1	112,60	7.701,84
1.5.			Ampliação Tabuleiro Ponte Existente Rua "D" Adjacente À Fazenda						119.600,31
1.5.1.			Ampliação Dos Encontros						20.755,54
1.5.1.1.	EMOP	01.018.0001-0	MARCAÇÃO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TOPOGRAFICO, CONSIDERADA A P ROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	20,00	3,68	BDI 1	4,46	89,20
1.5.1.2.	EMOP	03.001.0085-1	ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, A CEU ABERTO, PAR A PROFUNDIDADES MAIORES QUE 0,50M COM REMOCAO ATE 1 DAM	M3	14,25	61,29	BDI 1	74,25	1.058,06
1.5.1.3.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA, AF_05/2020	M	12,00	162,40	BDI 1	196,75	2.361,00
1.5.1.4.	SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), AF_08/2020	M2	9,50	3,78	BDI 1	4,58	43,51
1.5.1.5.	EMOP	05.001.0171-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 20,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	M3	33,63	26,40	BDI 1	31,98	1.075,49
1.5.1.6.	EMOP	11.605.0002-1	FORMAS DE CHAPAS DE MADEIRA COMPENSADA, EMPREGANDO-SE AS DE 1 4MM, RESINADAS E TAMBEM AS DE 20MM DE ESPESSURA, PLASTIFICADAS, SERVINDO 1 VEZ INCLUSIVE FORNECIMENTO E DESMOLDAGEM EXCLUSIV E ESCORAMENTO	M2	29,80	143,56	BDI 1	173,92	5.182,92
1.5.1.7.	EMOP	11.004.0072-1	ESCORAMENTO DE FORMAS DE PARAMENTOS VERTICAIS PARA ALTURA DE 5,00M A 8,00M, COM 30% DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA, INCLUSIVE E RETIRADA	M2	29,80	86,13	BDI 1	104,35	3.109,93
1.5.1.8.	EMOP	11.003.0014-1	CONCRETO CICLOPICO CONFECIONADO COM CONCRETO DOSADO PARA UMA RESISTENCIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO DE 10MPA, TENDO 30% DO VOLUME REAL OCUPADO POR PEDRA-DE-MAO, INCLUSIVE MATERIAIS , TRANSPORTE, PREPARO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	12,25	514,89	BDI 1	623,78	7.641,43
1.5.1.9.	EMOP	13.001.0105-0	RECOMPOSICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3 COM 3CM DE ESPESSURA, ADITIVADA COM 10% DE MIC ROSSILICA	M2	6,00	26,74	BDI 1	32,40	194,40
1.5.2.			Estrutura Metálica Da Ampliação Do Tabuleiro						99.044,77

PMW3.0.4



Vinícius Cardoso
Supervisor
Mat. 1537/02

PMPA - Fis. 300
PROCESSO Nº 544-23
2022

PREFEITURA MUNICIPAL PATY DO ALFERES
Proc. Nº 544-23
138
Núlio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mét. 167502- Eng. Civil

6/8

PO - PLAMILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO	DATA BASE 11-22 (N DES.)	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE		
		DESCRIÇÃO DO LOTE CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE	MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES	BDI 1 21,15%	BDI 2 0,00%
				BDI 3 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1.5.2.1.	EMOP	11.016.0200-0	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO(USI -SAC OU SIMILAR) PARA PONTES, VADUTOS, PASSARELAS, CONSIDERAND O APENAS O FORNECIMENTO DO AÇO, EXCLUSIVE MONTAGEM	KG	2.524,72	14,83	BDI 1	17,97	45.369,22
1.5.2.2.	EMOP	11.016.0201-0	ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO ESPECIAL, RESISTENTE A CORROSAO(USI -SAC OU SIMILAR), PARA PONTES, VADUTOS, PASSARELAS, CONSIDERAND O A MONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSARIOS, INC LUSIVE PINTURA PROTETORA E EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO AÇO	KG	2.524,72	17,55	BDI 1	21,26	53.675,55
1.6.			Alargamento Pista Rua "D" Cabeceira Da Ponte / Taper Acesso Fazenda						3.785,52
1.6.0.1.	EMOP	03.021.0005-1	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, UTILIZANDO ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE 0,78M3	M3	15,55	4,08	BDI 1	4,94	76,82
1.6.0.2.	SINAPI	93568	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	486,49	3,03	BDI 1	3,67	1.785,42
1.6.0.3.	EMOP	08.021.0001-0	REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARA EXECUCAO" DO DER-RJ O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE AGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	M2	62,19	1,75	BDI 1	2,12	131,84
1.6.0.4.	SINAPI	96396	EXECUCAO E COMPACTACAO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTACAO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	M3	12,44	154,05	BDI 1	188,63	2.321,68
1.6.0.5.	EMOP	58.002.0319-1	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO DE ACORDO COM AS INSTRUCOES PARA EXECUCAO DO DER-RJ	M2.	62,19	9,29	BDI 1	11,25	699,64
1.6.0.6.	EMOP	58.002.0316-1	REVESTIMENTO D/CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM 5CM DE ESPESSURA EXCLUÍDO O TRANSPORTE D/USINA PARA A PISTA.	M2.	62,19	62,91	BDI 1	78,22	4.749,12

Encargos sociais:

Observações:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Moisés Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 187502, Eng. Civil
CREARJ 83104926-7D

Fol considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contrapartida; OU - 100% Outros.

PMV3.0.4



Wagner Cassola de S. Carlos
Supervisor
Mat. 1587/02

PNIPA FIS 103
PROCESSO Nº 544-23
Ab 2021

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

LOCALIDADE SINAPI RIO DE JANEIRO		DATA BASE 11-22 (N DES.)		PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES		APELIDO DO EMPREENDIMENTO CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS À FAZENDA MONTE ALEGRE	
MUNICÍPIO / UF PATY DO ALFERES		BDI 1 21,15%		BDI 2 0,00%		BDI 3 0,00%	

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS A FAZENDA MONTE ALEGRE									

PATY DO ALFERES

Local

terça-feira, 10 de janeiro de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: Nysio Natalino de Freitas
CREA/CAU: 83.1.04928-7 D
ART/IRRT: 0

Nysio
Nysio Natalino de Freitas
Coord. de Proj. Engenharia
Mat. 187.502 - Eng. CIVIL
CREA/RJ 83104928-7D

PMPA * Fis. 309
PROCESSO N° 544-23
RUBRICA 20421

8/8



PMV3.0.4

[Signature]
Supervisor
Mat. 1587702

ANEXO XII

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

PROPOSTANTE TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALEGRE
 APELIDO EMPREENDIMENTO: CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS A FAZENDA MONTE ALEGRE
 DESCRIÇÃO DO LOTE: CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS A FAZENDA MONTE ALEGRE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.0	CONSTRUÇÃO DE NOVOS ACESSOS A FAZENDA MONTE ALEGRE	442.702,72	% Período:	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24
			% Período:	14,54%	23,17%	22,12%	22,12%	14,81%	4,30%						
1.1	Administração Local	2.808,44	% Período:	16,53%	16,50%	16,50%	16,50%	16,50%	17,50%						
			% Período:	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%						
1.2	Canteiro De Obra	16.450,76	% Período:	20,00%	25,00%	25,00%	25,00%	5,00%							
			% Período:	20,00%	25,00%	25,00%	25,00%	5,00%							
1.3	Constituição De Passagem Le Acesso Adjacen	117.617,54	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
			% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.4	Ponte De Acesso A Fazenda Pela Rua "D"	176.470,15	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
			% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.5	Alargamento Tabuleiro Ponte Existente Rua "I"	119.800,31	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
			% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%						
1.6	Alargamento Pela Rua "D" Cabeceira Da Pon	9.755,52	% Período:	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%						
			% Período:	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%						
Total:		R\$ 442.702,72													
	Período:		Repassar:	14,54%	22,12%	22,12%	22,12%	14,81%	4,30%						
			Contrapartida:	64.364,72	97.812,38	97.812,38	97.812,37	65.565,37	19.035,50						
			Outros:												
	Acumulado:		Investimento:	64.364,72	97.812,38	97.812,38	97.812,37	65.565,37	19.035,50						
			%:	14,54%	36,66%	58,77%	80,89%	95,70%	100,00%						
			Repassar:	64.364,72	192.277,10	260.189,48	358.101,85	423.687,22	442.702,72						
			Outros:												
			Investimento:	64.364,72	162.277,10	260.189,48	358.101,85	423.687,22	442.702,72						

PATY DO ALFERES
Local

terça-feira, 10 de janeiro de 2023
Data

PMPA * Fis. 303
PROCESSO N° 544-23
Alb 2072 33
1/11



Responsável Técnico
Nome: Nysio Narafrino de Fielitas
CREA/CAU: 63.1.04928-7 D
ART/IRRT:



Supervisor
Mat. 1587/02

PMV3.0.4



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 2/2023
Processo: 544/2023
Data: 23/02/2023 às 11:00
Solic. de Compra: 13683/2023
Nº da compra: 10348/2023

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA		442.702,72	442.702,72
					TOTAL	442.702,72



PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 2/2023.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA		TOTAL	0,00